



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

1 MILHÃO DE PONTOS LIVELO - MYCON

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.042944/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A

Endereço: NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES Número: 675 Complemento: ANDAR 6 SALA 602

Bairro: ENSEADA DO SUA Município: VITORIA UF: ES CEP:29050-912

CNPJ/MF nº: 27.268.770/0001-76

1.2 - Aderentes:

Razão Social:LIVELO S.A.

Endereço: XINGU Número: 512 Complemento: ANDAR 1 CONJ 101-103 E 104

Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-030

CNPJ/MF nº:12.888.241/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2025 a 23/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2025 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente promoção “**1 MILHÃO DE PONTOS LIVELO - MYCON**” doravante designada “Promoção” a ser realizada pela “Mycon”, doravante designada “Empresa Promotora”, no período de participação compreendido entre as 00h00 do dia 01/08/2025 até as 23h59 do dia 30/09/2025, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto aquelas previstas no item 12.2, e que cumpram o disposto no presente Regulamento.

6.2. Para participar da promoção, o cliente interessado deverá realizar a aquisição de consórcio(s) Mycon nos links <https://www.mycon.com.br/> ou <https://livelomycon.com.br/>, durante o período da promoção, a fim de atingir o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participar do sorteio da promoção.

6.2.1. Serão computados apenas os valores de consórcios adquiridos pelo mesmo CPF participante, sendo que, a cada R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas de consórcios Mycon, o participante terá direito a 1 (um) número da sorte para concorrer ao sorteio da promoção.

6.2.2. A título explicativo: cotas de consórcio Mycon que totalizam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) equivale a 1 (um) número da sorte; cotas de consórcio Mycon que totalizam R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) equivale a 2 (dois) números da sorte; cotas de consórcio Mycon que totalizam R\$ 100.000,00 (cem mil reais) equivale a 1 (um) número da sorte, sendo o valor remanescente de R\$ 20.000,00 (vinte mil) aguardado para soma de outra cota de consórcio a fim de totalizar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para geração de mais 1 (um) número da sorte.

6.2.3. Serão válidas para participar da promoção apenas cotas disponíveis para aquisição devidamente definidas e divulgadas pela empresa promotora.

6.3. Após a compra realizada e pedido faturado, o cliente não precisará adotar nenhum procedimento para emissão do número da sorte, uma vez que, a empresa promotora irá emitir em até 3 (três) dias úteis a quantidade de números que o participante tem direito.

6.3.1. O número da sorte poderá ser consultado no site da promoção pelo participante cadastrado após 3 (três) dias úteis depois de realizar a compra.

6.3.2. Fica limitada a distribuição de até 10 (dez) números da sorte por CPF.

6.3.3. Em caso de cancelamento da cota utilizada para atingir o ticket de participação descrito no item 6.2 deste regulamento, o número da sorte será automaticamente invalidado para participação no sorteio da promoção.

6.3.4. No caso de transferência da cota com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será transferido também o direito à participação da promoção, tendo direito à premiação aquele que constar como titular da cota e número da sorte na data da apuração.

6.4. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as cotas de consórcio para participar desta promoção e /ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de cotas de consórcio durante o período da promoção, situações essas que, quando

identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.5. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

6.6. Em caso de dúvidas, o cliente poderá entrar em contato com o time de atendimento da empresa promotora.

6.7. Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

6.8. Será emitida 1 (um) série com 100.000 (cem mil) números da sorte de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme descrito na tabela abaixo:

Período de participação	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Quantidade de prêmios
00h00 do dia 01/08/2025 até às 23h59 do dia 30/09/2025	22/10/2025	23/10/2025 às 11h00	1

6.9. Os números da sorte serão distribuídos aos clientes de forma concomitante, equitativo e aleatória entre os participantes.

6.10. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

6.11. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/10/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Juscelino Kubitschek NÚMERO: 1.830 BAIRRO: Itaim Bibi

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04543-900

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Milhão de pontos Nivelô, que correspondem ao exemplo ilustrativo descrito abaixo e outras opções disponíveis no site Nivelô: -Ir e voltar da Europa 8x de econômica ou 2x de executiva (dependendo do destino) -Montar nova sala de estar ou suíte master com pontos -Viajar para qualquer local da América Latina, pagando passagens, hotéis e até alugando carros com os pontos Nivelô - Montar uma cozinha com eletrodomésticos de primeira (Geladeira, microondas, forno, fogão etc)	37.600,00	37.600,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	37.600,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Será localizado o potencial contemplado na promoção através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo.

11.2. Será considerado o potencial contemplado, o número da sorte composto por 5 (cinco) algarismos subsequentes que compõem o número da sorte formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos de cima para baixo, conforme extração da Loteria Federal e exemplo I abaixo:

Exemplo I de Resultado da Loteria Federal:

1º prêmio: 12305

2º prêmio: 05485
3º prêmio: 13577
4º prêmio: 02326
5º prêmio: 15459

Exemplo de número da sorte extraído: 55769

11.3. Na eventualidade do número da sorte sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre 1 (um) número da sorte distribuído na respectiva apuração.

11.3.1. **A título exemplificativo:** o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: 57699), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (ex.: 57699) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: 57700), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (ex.: 57701) até que se encontre 1 (um) número da sorte distribuído na respectiva apuração. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: 99999) do número da sorte dentro do universo de cada sorteio, sem a obtenção do número da sorte distribuído, continuará sendo localizado a partir do número da sorte inicial (ex.: 00000), ou seja, (ex.: 00000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (ex.: 00001) e assim sucessivamente até que se encontre 1 (um) número da sorte distribuído na respectiva apuração.

11.4. O CPF correspondente ao número da sorte contemplado, deverá estar com todas as suas cotas de consórcios ativas, adimplentes e com as parcelas pagas até 23/10/2025. Cumprindo estas condições, o nome do contemplado será divulgado e a este atribuído o prêmio previsto nesta promoção. Caso o participante esteja inadimplente a qualquer consórcio adquirido para participar da promoção, o mesmo será desclassificado e um novo número da sorte será localizado até que cumpra as regras da promoção, conforme regra acima.

11.5. A empresa promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra do item 11.3 acima dentro do universo participante para substituição em caso de desclassificação na campanha.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do resultado da Loteria Federal, as inscrições do participante que:

- a. Não comprove ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b. Possua cadastro incompleto e/ou incorreto junto à empresa promotora;
- c. Esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora nos termos descritos no item abaixo;
- d. Tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

12.2. Ficará vedada a participação dos funcionários com função de gestão, diretores, executivos e empregados da empresa promotora ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da Promoção, inclusive os funcionários das empresas envolvidas na promoção. O atendimento acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.

12.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do Regulamento da promoção.

12.4. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela empresa promotora mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à SPA/MF, sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda às regras do presente Regulamento.

12.5. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.6. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 11.3 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte contemplado na promoção será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio, no site da empresa promotora, e neste será mantido por 30 (trinta) dias corridos.

13.2. O contemplado será comunicado pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro do contemplado.

13.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, momento no qual a empresa promotora lhe informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento.

13.4. O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta promoção, pelo período de 1 (um) ano após a apuração. A Promotora compromete-se a obter, por escrito, um termo de autorização de uso de imagem do contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular dos Números de série e ordem contemplado.

14.1.1. Em até 3 (três) dias úteis após o sorteio, a empresa promotora realizará a 1ª tentativa de contato e 24 horas depois uma 2ª tentativa, sendo que passadas 24 horas após a segunda tentativa será realizada a 3ª e última tentativa de contato com prazo de resposta de até 24 horas. Após essas três tentativas sem resposta por parte do possível contemplado, o mesmo será desclassificado, aplicando-se a regra descrita no item 11.3 deste regulamento.

14.1.2. Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 11.3 deste regulamento.

14.1.3. Entende-se por Efetivo Contato a confirmação de entrega do e-mail, SMS, WhatsApp ou atendimento da ligação, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela empresa promotora, e verificar suas ligações e mensagens regulamento.

14.2. O prêmio é pessoal e intransferível até o presente recebimento da empresa promotora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

14.3. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

14.4. Na eventualidade de algum contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.5. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

14.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.7. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e CPF, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.

14.8. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio que deverá ser assinado de forma única e antecipadamente ao recebimento do prêmio pelos participantes, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio não seja reclamado ou distribuído no prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias

15.3. O regulamento completo encontra-se no rodapé/footer do site da promoção <http://mycon.com.br/promocoes/1-milhao-de-pontos-nivel/>.

15.4. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais obtidos e utilizados nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), de acordo com a Política de Privacidade da empresa promotora.

15.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.6. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.7. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.8. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo através do time de atendimento da empresa promotora.

15.9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.11. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.12. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento completo localizado no rodapé/footer do site da empresa promotora <https://www.mycon.com.br/>. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

15.13. A empresa encaminhará SPA/MF a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.14. A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

15.15. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por representantes da Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF.

15.16. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 18/07/2025 às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MNH.NQV.QDG